



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 31/71

Súmula:        DISPÕE SOBRE O AJUSTE COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS-DEOE, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMBATE À EROSÃO URBANA. =\*\*\*\*\* \*\*

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, fazendo uso das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar termo de ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais-DEOE, objetivando a execução de obras de combate à erosão urbana, na sede do município, no valor de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), verba do Estado referente ao ano de 1971.

Artº.2º - Fica também aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao custeio da participação da Prefeitura na execução das mencionadas obras.

Artº.3º - Os recursos para cobertura do crédito especial focalizado no artigo segundo desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício.=

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, quatorze de Julho de um mil, novecentos e setenta e um.=

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra mencionada.=

AGOSTINHO VINCENZI  
secretário